



LEI Nº 0625/95

Altera a redação do § 1º do Art. 4º da Lei nº 0106/90 de 20/11/90 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O § 1º do Artigo 4º da Lei nº 0106/90 de 20/11/90, passa a ter a seguinte redação :

"§ 1º- A aplicação da Taxa de Iluminação Pública se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

a) Classe Residencial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

. Até 30 KWh/mês:.....	1,24% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 31 a 50 KWh/mês:	1,32% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 51 a 70 KWh/mês:	2,54% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 71 a 100 KWh/mês: ..	3,79% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 101 a 150 KWh/mês: ..	5,43% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 151 a 200 KWh/mês: ..	7,95% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 201 a 300 KWh/mês: ..	9,74% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 301 a 400 KWh/mês: ..	9,93% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 401 a 500 KWh/mês: ..	10,03% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. Acima de 500 Kwh/mês: ..	10,12% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

b) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

. Até 30 KWh/mês:	3,40% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 31 a 50 KWh/mês	4,08% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 51 a 70 KWh/mês	6,75% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 71 a 100 KWh/mês	7,95% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 101 a 150 KWh/mês ...	9,74% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 151 a 200 KWh/mês ...	13,11% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 201 a 300 KWh/mês ...	15,46% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 301 a 400 KWh/mês ...	15,62% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 401 a 500 KWh/mês ...	15,92% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. Acima de 500 Kwh/mês: ..	16,08% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

c) Classe Residencial - Grupo "A" (Alta Tensão)

. Até 1.000 KWh/mês: ..	26,69% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. De 1.001 a 5.000 KWh/mês: ..	50,18% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
. Acima de 5.000 KWh/mês: ..	74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;



d) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "A" (Alta Tensão)

- . Até 1.000 KWh/mês: .. 74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 1.001 a 5.000 KWh/mês: .99,28% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . Acima de 5.000 KWh/mês: .199,63% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh."

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, revogando a Lei nº 0475/94 de 25/11/94 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 28 dias do mês de dezembro de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 28 de dezembro de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração